



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 011/2025
Processo Administrativo n° 079/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mucugê/Ba, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na **Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote** da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/ 2006, do Decreto Municipal n° 65/2022, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Local - Sítio Eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site (www.bnc.org.br), constante da página eletrônica do BNC - Bolsa nacional de compras.

<p>Início do acolhimento de propostas: 04/07/2025 às 14:00hs Limite Para Impugnação: 15/07/2025 às 00:00hs Limite Final de Recebimento das propostas: 18/07/2025 – 08h:00min Início da sessão da disputa dos lances: 18/07/2025 – 08h:30min</p>	<p>Modo de disputa: Aberto e Fechado Local do Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br); Intervalo entre os lances lotes: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os lotes 1, 5, de R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais), para o lote 2, de R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais), para os lotes 3, 4, 7 e 8, de R\$ 100,00(cem reais) para os lotes 6, 9 e 11, de R\$ 70,00(setenta e sete reais), para o lote 10. Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).</p>
---	---

1. O OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e de Higiene Pessoal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura e todas as Secretarias do Município de Mucugê-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Sistema BNC- Bolsa nacional de compras**, através do site www.bnc.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito no sistema do **BNC - Bolsa nacional de compras**, no sítio www.bnc.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema do **BNC - Bolsa nacional de compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará **a Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC - Bolsa nacional de compras**, através do site www.bnc.org.br.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



- 4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.5.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.5.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.5.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que ela apresente certidão específica para aquela determinada licitação, onde se ateste sua capacidade econômica e financeira pelo juízo no qual tramita o processo de recuperação ou certidão que assegure a execução do futuro contrato, conforme exposto no julgado AREsp 309.867/ES do STJ e no Acórdão nº 1201/2020 do Tribunal de Contas da União.

4.8. Esta licitação conta com **10(dez) lotes de participação ampla e 01(um) lote para participação exclusivo** microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **BNC - Bolsa nacional de compras**, no sítio www.bnc.org.br, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **BNC - Bolsa nacional de compras**, no sítio www.bnc.org.br, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo de até **02:00 horas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para **atendimento** dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá **caráter sigiloso para os demais fornecedores** e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17. Garantia da proposta:

5.17.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação e pré-habilitação.

5.17.2. A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Mucugê, para participação neste certame deverá ser apresentado da seguinte forma:

5.17.2.1. A garantia de proposta será de até 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada.

5.17.2.2. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.17.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.17.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art.96 da Lei 14.133/21.

5.17.2.5. A garantia de proposta, se paga através de depósito, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.17.2.6. Caso opte pelo seguro garantia a vigência da apólice será no mínimo de 120(cento e vinte) dias.



5.17.2.7. A garantia da proposta será previamente inserida em local específico “**GARANTIA DA PROPOSTA**” no sistema do BNC - **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio www.bnc.org.br em momento que antecede ao cadastramento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica no campo “Campo específico do sistema” é **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos elaborada pelo licitante;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



6.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar aO(A) Pregoeiro(a)ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.16. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(A) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que



cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para os lotes **1, 5, de R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para o lote **2, de R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para os lotes **3, 4, 7 e 8, de R\$ 100,00(cem reais)** para os lotes **6, 9 e 11, de R\$ 70,00(setenta e cinco reais)**, para o lote **10**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(A) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados



registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará em mensagem pelo chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.32. Após a negociação do preço, O(A) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, O(A) Pregoeiro(a) verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, O(A) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, O(A) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 65/2023.

8.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;



- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos elaborada pelo licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos, a ser elaborada pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.13.** A Planilha de Custos deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até **02:00 horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.



8.14. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos **não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta**, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.15.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.15.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.15.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.15.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.15.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.15.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.20. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.21. O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, O(A) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O(A) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O(A) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.3. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, O(A) Pregoeiro(a) reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **BNC - Bolsa nacional de compras**, no sítio www.bnc.org.br, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo de até **02:00 horas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema do **BNC - Bolsa nacional de compras** www.bnc.org.br documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS PARA O SETOR DE LICITAÇÕES CONTADOS DO MOMENTO EM QUE ISSO FOR SOLICITADO DENTRO DO SISTEMA**, com sede à Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica – Mucugê/BA, constando fora do envelope a identificação do Pregão eletrônico a que os documentos de referem, para análise final e definitiva.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva



sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinen.

9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.8. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.10. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa;

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.10. Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) do(a) licitante;

9.12.11. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa);

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

9.13.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.13.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.14. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES



9.14.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.14.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.14.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.14.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.14.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.14.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.14.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.14.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.14.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e



(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O(A) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.12. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.14.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02:00 horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico em mensagem pelo chat da plataforma e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado anexado em aba específica no **Sistema BNC- Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br do **Pregão Eletrônico nº 011/2025** e encaminhado exclusivamente através do e-mail licitacoes@mucuge.ba.gov.br, que em seguida será disponibilizado aos demais licitantes que ficarão desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá a O(A) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Nesse momento O(A) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja



anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PE Nº 011/2025**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1. Não haverá apresentação de amostras.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.5. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que



as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 22.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
- 22.1.5.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 22.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.1.16.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.1.17.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.1.17.1.** advertência;
 - 22.1.17.2.** multa;
 - 22.1.17.3.** impedimento de licitar e contratar;



22.1.17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.1.18.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.1.18.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.1.18.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.1.18.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.1.18.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.19. A sanção prevista na cláusula 22.1.17.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.20. A sanção prevista na cláusula 22.1.17.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.1.21. A sanção prevista na cláusula 22.1.18 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.22. A sanção prevista na cláusula 22.1.17.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.1.21 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.1.23. As sanções previstas nas cláusulas 22.1.17.1, 22.1.17.3 e 22.1.17.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.1.17.4.

22.1.24. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.1.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



22.1.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.1.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.1.29. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.1.30. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.1.31. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.1.32. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.1.33. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.1.34. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **3 (três) dias** úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo licitacoes@mucuge.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sala da comissão localizada no prédio da sede da prefeitura no endereço Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

24.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@mucuge.ba.gov.br.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo O(A) Pregoeiro(a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

25.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da prefeitura <http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br>., e no portal constante da página eletrônica da **BNC - Bolsa nacional de compras**, www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Cel. Douca Medrado, 73, Centro, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO X – Matriz de Risco.

Mucugê-Ba, 01 de julho de 2025.

MARINELIA PARAGUASSU NOVAES OLIVEIRA
PREGOEIRA
DECRETO Nº 526/2025



ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria de Desenvolvimento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Assistência Social e Cidadania

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e de Higiene Pessoal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura e todas as Secretarias do Município de Mucugê-BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 03/2024.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos a serem adquiridos são fundamentais para o bom funcionamento dos setores da Administração Pública, pois possibilitarão a limpeza e higienização adequada do ambiente de trabalho, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários e usuários que acessam diariamente as instalações os órgãos e setores públicos.



2.2. A aquisição se justifica pela necessidade periódica da realização dos serviços de limpeza e conservação das instalações prediais, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos do município.

2.3. Torna-se também necessário realizar a reposição de estoque do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das diversas secretarias municipais.

2.4. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade as atribuições inerentes à administração pública, para que ocorra o bom funcionamento da gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

2.5. Salienta que esses produtos embasam serviços utilizados de forma contínua, sendo de extrema necessidade para a continuidade dos mesmos pela Municipalidade.

2.6. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.7. A contratação, via Pregão com Registro de Preços, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações e quantidades do objeto desta licitação segue o descritivo abaixo:

LOTE 01 - MATERIAS DE LIMPEZA, SANEANTES E DESINFETANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, 2 LITROS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEN CAIXA DE PAPELÃO COM 6 UNIDADES IDENTIFICADAS.		100	CAIXA		
2	ÁGUA SANITÁRIA- COM BICO DOSADOR: COMPOSIÇÃO: BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5%, NORMAS TÉCNICAS: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DA ANVISA, TAMPA LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM FORMA DE FORNECIMENTO EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES PLÁSTICA DE 1 LITRO		1.500	CAIXA		
3	ÁGUA SANITÁRIA- COM BICO DOSADOR: COMPOSIÇÃO: BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5%, NORMAS TÉCNICAS: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DA ANVISA, TAMPA LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM FORMA DE FORNECIMENTO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5L.		500	UNIDADE		
4	ÁLCOOL EM GEL, ETILICO HIDRATADO A 70% INPM , EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 FRASCO DE 500 ML		500	CAIXA		
5	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, SEM FRAGRÂNCIA – EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADE DE 01 LT - EMBALAGEM CONTENDO NO RÓTULO: REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÃO, LOTE C/ A DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO APROVADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DA ENTREGA		500	CAIXA		
6	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, AMARELA, PARA PISO FRIO , DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML		300	CAIXA		
7	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO , DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES 750 ML		300	CAIXA		
8	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, VERDE, PARA PISO FRIO , DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML		300	CAIXA		
9	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, VERMELHA, PARA PISO FRIO , DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA,		300	CAIXA		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML				
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR GALÃO DE 5 LITROS. CERA , TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.		300	UNIDADE	
11	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PRONTO USO , VERMELHA, ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, COM ALÇA E TAMPA ROSQUEÁVEL. PRODUTO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, SECAGEM RÁPIDA E DE ASPECTO LÍQUIDO BRANCO. COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRÍLICAS, PLASTIFICANTE, EMULSIFICANTE, EMULSÃO DE POLÍMEROS, COALESCENTES, TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, ÓLEO DE CITRONELA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO RESINAS ACRÍLICAS E ÓLEO DE CITRONELA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		300	UNIDADE	
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PRONTO USO, DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO E SEM FRAGRÂNCIA, COM GLICERINA, GALÃO PLÁSTICO DE 5.000ML RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSTANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL EM SUA COMPOSIÇÃO. PH ENTRE 5,5 E 8,0, TEOR DE MATÉRIA ATIVA ANLÔNICA ENTRE 6,50 E 7,90%. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC. EMBALAGEM DE 5 LITROS		500	UNIDADE	
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PRONTO USO, DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO E SEM FRAGRÂNCIA, COM GLICERINA, CAIXA COM 24 UNIDADES PLÁSTICO DE 500 ML RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSTANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL EM SUA COMPOSIÇÃO. PH ENTRE 5,5 E 8,0, TEOR DE MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA ENTRE 6,50 E 7,90%. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS.		1.500	CAIXA	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC NA EMBALAGEM.					
14	DESINFETANTE LÍQUIDO; PRONTO USO, PARA LIMPEZA GERAL , INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA NITRI-LOBUTADIENO 0,2%, ÓLEO DE EUCALIPTO 0,2%, CLORETO DE ALQUILDIMETIL AMÔNIO 50%. PH PURO 7,49. EMBALAGEM DE 5 LITROS.		500	UNIDADE		
15	DESINFETANTE LÍQUIDO; PRONTO USO, PARA LIMPEZA GERAL , INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA NITRI-LOBUTADIENO 0,2%, ÓLEO DE EUCALIPTO 0,2%, CLORETO DE ALQUILDIMETIL AMÔNIO 50%. PH PURO 7,49. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADE DE 1 LITRO.		1.400	CAIXA		
16	LIMPADOR CONCENTRADO GEL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADE CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO RÓTULO: INSTRUÇÃO DE USO, PRECAUÇÕES E CUIDADOS E O NÚMERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO OU DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, PARA PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS ALVEJANTE E DESODORIZANTE COM AROMA DE DIVERSOS.		800	CAIXA		
17	DESENGORDURANTE COM FRAGANCIA SUAVE- EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML - COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA		500	CAIXA		
18	DESINFETANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES , ALIMENTOS SUSCETÍVEIS A CONTAMINAÇÕES POR AGENTES PATOGENICOS. DEVE POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1% P/P DE CLORO ATIVO.FRASCO 300 ML.		200	UNIDADE		
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL SPRAY, FRASCO DE 360 ML , AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. FABRICANTE DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.		1.500	UNIDADE		
20	INSETICIDA MULTIUSO A BASE DE ÁGUA COM SOLVENTE . AEROSOL, FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEICULO E PROPELENTE. NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO,		1.500	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA				
21	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES PARA USO DIRETO , COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	50	CAIXA		
22	LIMPA PEDRA. CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LITROS. ESPEC. TÉCNICA: LIMPA PEDRAS - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM	100	UNIDADE		
23	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, PRONTO USO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, ESPESANTE, ESSENCIA, ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: BUTILGLICOL OU MISTURAS DE ÁCIDOS GRAXOS OU QUARTANÁRIO DE AMÔNIA, PH APROXIMADO ENTRE 10,0 A 12,50, LÍQUIDO DENSO E VISCOSO, DENSIDADE APROXIMADA 1,000 A 1,050 EFCM3, SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, PRODUTO NÃO CORROSIVO E ESSENCIA PREFERENCIALMENTE FLORAL, MENTA OU LIMÃO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 5 LITROS	100	UNIDADE		
24	LIMPA VIDROS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADE CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO RÓTULO: INSTRUÇÃO DE USO, PRECAUÇÕES E CUIDADOS E O NÚMERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, UMECTANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTE, CORANTE, BUTILGLICOL, SEQUESTRANTE E VEÍCULO.	30	CAIXA		
25	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200 ML, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÓMICO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO	200	UNIDADE		
26	LIMPA FORNO - LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: SODA CAUSTICA, ESPESANTE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA. EMBALAGEM: 250 ML/ 275G.	150	UNIDADE		
27	NAFTALINA SÓLIDA - EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	800	PACOTE		
28	ÓLEO DE PEROBA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 200ML. CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NO RÓTULO:	200	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	MARCA DO FABRICANTE, SAC, ML E COMPOSIÇÃO.					
29	PASTILHA DESINFETANTE ADESIVA PARA APLICAÇÃO NA PAREDE DO VASO SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS EMBALAGEM CAIXA COM 3 UNIDADES DE 9G		3.000	UNIDADE		
30	REMOVEDOR DE CERA, GALÃO COM 5 LITROS , VALIDADE 24 MESES		30	UNIDADE		
31	SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 16 KG COM 20 UNIDADES DE 800 G. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIALQUILETOXILADO TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ESTABILIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ADITIVO, CORANTE, ENZIMA, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, QUELANTE E ÁGUA - SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIALQUILETOXILADO TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ESTABILIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ADITIVO, CORANTE, ENZIMA, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, QUELANTE E ÁGUA.		300	CAIXA		
32	SABÃO COCO EM BARRA 180 A 200G TABLETE DE BOA QUALIDADE PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 900G A 1KG.		150	PACOTE		
33	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, FORMULA PERFUMADA , PREFERENCIALMENTE AZUL PACOTE C/ 5 UN. 200GRS CADA SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AZUL; COM FORMULA PERFUMADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE 2 ANOS; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		3.000	PACOTE		
34	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GR- DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 GRAMAS. COMPOSIÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE ESSÊNCIA E COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.		200	UNIDADE		
35	SODA CÁUSTICA DE 1KG ESTE PRODUTO APRESENTA-SE NA FORMA DE ESCAMAS BRANCAS E COM CONCENTRAÇÃO: 95-99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO EMBALAGEM UNIDADE		200	UNIDADE		
36	TIRA MANCHAS EM GEL 1,5 LITROS. FORMA DE PRODUTO EM GEL. PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 1.600G.		200	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)						

LOTE 02 - ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RODO PEQUENO COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO PARA USO EM PISOS GERAIS - MEDIDAS APROXIMADAS 35CM LARGURA, PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DO TAMANHO, BASE E CABO EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1M E 30 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA DUPLA INJETADA, COM ROSCA MOLA TRAVA.		100	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

2	RODO GRANDE COM BASE E CABO EM ALUMINIO PARA USO EM PISOS GERAIS - MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM LARGURA, PODENDO VARIAR EM ATÉ 1 CM O TAMANHO - BASE E CABO EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1M E 30 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA DUPLA INJETADA, COM ROSCA MOLA TRAVA.	100	UNIDADE		
3	RODO GRANDE COM BASE E CABO EM ALUMINIO PARA USO EM PISOS GERAIS - MEDIDAS APROXIMADAS 62 CM LARGURA, PODENDO VARIAR EM ATÉ 1 CM O TAMANHO - BASE E CABO EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1M E 30 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA DUPLA INJETADA, COM ROSCA MOLA TRAVA.	100	UNIDADE		
4	RODO DE MADEIRA DE 40 CM - BORRACHA DUPLA , FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL COMPRIMENTO DO CABO COM UM METRO E VINTE CENTÍMETROS	200	UNIDADE		
5	RODO DE MADEIRA DE 60 CM - BORRACHA DUPLA , FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO COM UM METRO E VINTE CENTÍMETROS	200	UNIDADE		
6	RODO DE MADEIRA DE 1 METRO - BORRACHA DUPLA , FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO JÁ COLOCADO E REFORÇADO, COMPRIMENTO DO CABO COM UM METRO E VINTE CENTÍMETROS	200	UNIDADE		
7	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	100	UNIDADE		
8	VASSOURA DE PALHA MACIA COM CABO DE MADEIRA COM 3,5 DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA MÍNIMA	50	UNIDADE		
9	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL Nº. 4, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES.	900	UNIDADE		
10	VASSOURA DE PIAÇAVA, NATURAL, Nº 06, CABO DE MADEIRA FIXADO A VASSOURA PREGADO E COLADO. OBS. O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO A TESTA PARA VER AS CEDULAS NÃO SOLTAM COM FACILIDADE.	600	UNIDADE		
11	VASSOURA GARI PIAÇAVA, MEDIDA: 375X 85 X 88 MM, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 (NO MÍNIMO), FIXADO A VASSOURA, PREGADO E COLADO. O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO A TESTA PARA VER AS CEDULAS NÃO SOLTAM COM FACILIDADE.	600	UNIDADE		
12	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	600	UNIDADE		
13	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. DE BOA QUALIDADE - UNIDADE.	600	UNIDADE		
14	VELAS PARA FILTRO DE ÁGUA DIMENSÕES: ALT 13,5 X DIAM.6,5CM - 0,21KG COM SUAS PAREDE EM MATERIAL CAULIM, PRATA COLOIDAL, CARVÃO ATIVADO E CERÂMICO MICROPOROSO FILTRA A ÁGUA POR GRAVIDADE, ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS 99,9% PRESENTES NA ÁGUA; - RETÊM PARTÍCULAS = 05 A <15 MICRAS; - REDUZ O CLORO = <75%; - REDUZ AGROTÓXICO = <88%; - REDUZ METAIS PESADOS = <96%; - ELEVA O PH DA ÁGUA EM ATÉ 3 PONTOS SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REDUZINDO IMPUREZAS E RETENDO	600	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	PARTÍCULAS SÓLIDAS GARANTINDO UMA ÁGUA SAUDÁVEL E LIVRE DE MICRO-ORGANISMOS					
15	TORNEIRA DE BEBEDOURO - TORNEIRA PRODUZIDA EM LATÃO, SOMENTE ÁGUA FRIA E ALIMENTAÇÃO DE 1/2.	600	UNIDADE			
16	TAPETE PARA BANHEIRO COM VENTOSAS. TAPETE EM PVC TRANSPARENTE, COM VENTOSAS, PARA USO EM BANHEIRO/BOX. IMPERMEÁVEL. TAMANHO MÍNIMO 40 X 60 CM.	200	UNIDADE			
17	TAPETE PARA PORTA TIPO CAPACHO. TAPETE ANTIDERRAPANTE TIPO CAPACHO. COM SUPERFÍCIE DE RELEVOS QUE AJUDA NA LIMPEZA DOS SOLADOS. COMPOSIÇÃO DA SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE EM EVA ANTIDERRAPANTE. CORES VARIADAS. TAMANHO MÍNIMO 40 X 60 CM.	200	UNIDADE			
18	TAPETE SANITIZANTE (G) - FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA. FORMATO RETANGULAR (APROXIMADAMENTE 90 CM ATÉ 105 CM DE COMPRIMENTO X 130 CM DE LARGURA). BASE ANTIDERRAPANTE. LAVÁVEL. ANTI CHAMAS. BORDA VEDANTE.	200	UNIDADE			
19	TAPETE PÓS-SANITIZANTE (G) - FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA. FORMATO RETANGULAR (APROXIMADAMENTE 90 CM ATÉ 105 CM DE COMPRIMENTO X 130 CM DE LARGURA). BASE ANTIDERRAPANTE. LAVÁVEL. ANTICHAMAS. BORDA VEDANTE.	200	UNIDADE			
20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE SILICONE 4,0 LITROS MATERIAL SILICONE INDICADO PARA FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE COMPATÍVEL 4,0 LITROS	150	UNIDADE			
21	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE SILICONE 4,5 LITROS MATERIAL SILICONE INDICADO PARA FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE COMPATÍVEL 4,5 LITROS	150	UNIDADE			
22	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE SILICONE 5,0 LITROS MATERIAL SILICONE INDICADO PARA FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE COMPATÍVEL 5,0 LITROS	150	UNIDADE			
23	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE SILICONE 6,0 LITROS MATERIAL SILICONE INDICADO PARA FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE COMPATÍVEL 6,0 LITROS	150	UNIDADE			
24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE SILICONE 7,0 LITROS MATERIAL SILICONE INDICADO PARA FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE COMPATÍVEL 7,0 LITROS	150	UNIDADE			
25	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE SILICONE 10 LITROS MATERIAL SILICONE INDICADO PARA FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE COMPATÍVEL 10 LITROS	150	UNIDADE			
26	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE SILICONE 12 LITROS MATERIAL SILICONE INDICADO PARA FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE COMPATÍVEL 12 LITROS	150	UNIDADE			
27	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE SILICONE 20 LITROS MATERIAL SILICONE INDICADO PARA FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE COMPATÍVEL 20 LITROS	150	UNIDADE			
28	AVENTAL DE TECIDO (FRENTE E TRÁS) COM ABERTURAS LATERAIS E FITAS PARA AMARRAÇÃO, EM PVC, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR E VIÉS NAS BORDAS NA COR BRANCA.	800	UNIDADE			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

29	CESTO P/ ROUPA SUJA – 60 LITROS: COR BRANCA EM POLIPROPILENO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM O FUNDO ARREDONDADO, TAMPA PARA FECHAMENTO	20	UNIDADE		
30	CESTO DE LIXO PEQUENO: CAPACIDADE 14 LITROS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE DE PAREDE LISA PARA NÃO ACUMULAR RESÍDUOS. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	150	UNIDADE		
31	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, TELADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 28,0CM – DIÂMETRO: 26,5CM. CORES OPCIONAIS: PRETO, BRANCO, MARROM, CINZA.	1.000	UNIDADE		
32	ESPONJA LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60G, FARDO DE 14 PACOTE COM 08 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA	300	FARDOS		
33	ESPONJA - DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, COM 3M UNITÁRIA CAIXA COM 120 UNIDADES EM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA	100	CAIXA		
34	ESCOVA SANITÁRIA. ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO E CERDAS CRESPAS EM FORMATO CIRCULAR DE NYLON RESISTENTE E DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 38 X 11 X 9 CM	800	UNIDADE		
35	ESCOVA PARA ESFREGAR ROUPAS, COM CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO E BASE ANATÔMICA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS 13 X 6 X 5 CM (CXLXA).	300	UNIDADE		
36	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELA, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	2.000	UNIDADE		
37	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELA, NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	2.000	UNIDADE		
38	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELA, NA COR VERMELHA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	2.000	UNIDADE		
39	LUVA TÉRMICA - USADA PARA EVITAR QUEIMADURA EM MÃOS E BRAÇOS. ATENTAR PARA A TEMPERATURA MÁXIMA DE PROTEÇÃO, SE É SUFICIENTE PARA A TAREFA DESEMPENHADA	150	UNIDADE		
40	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA VAI E VEM – 50 LITROS: COR PRETA - FABRICADA EM POLIPROPILENO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM O FUNDO ARREDONDADO, TAMPA PARA FECHAMENTO COM SISTEMA VAI E VEM, PARA QUE O MESMO NÃO PERMANEÇA ABERTO, PRODUTO DEVERÁ TER A ALTURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	30	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

41	LIXEIRA C/ PEDAL - 50 LITROS: COR BRANCA , FABRICADA EM POLIPROPILENO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM O FUNDO ARREDONDADO, COM TAMPAS PARA FECHAMENTO PARA QUE A MESMA NÃO PERMANEÇA ABERTA, PRODUTO DEVERÁ TER A ALTURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	50	UNIDADE		
42	LIXEIRA PEQUENA PARA PIA DE COZINHA - COR BRANCA - PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE DE PAREDE LISA, PARA NÃO ACUMULAR RESÍDUOS. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	200	UNIDADE		
43	LIXEIRA PLÁSTICA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 10 LITROS, TAMPAS COM ACIONAMENTO POR PEDAL NAS CORES BRANCA, BEGE OU PRETA.	500	UNIDADE		
44	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO , COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	3.000	UNIDADE		
45	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALVEJADO COM BAINHA, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE TAMANHO EQUIVALENTE A DE 60X40CM	1.500	UNIDADE		
46	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES	100	PACOTE		
47	PÁ DE LIXO GRANDE DE LATA C/ CABO DE MADEIRA - MEDIDAS MÍNIMAS 30 CM COMPR X 25 CM ALTURA X 40 CM DIAGONAL CASEIRO	150	UNIDADE		
48	PÁ PARA LIXO, COLETORA ARTICULADA DE POLIURETANO , COM CABO DE REVESTIMENTO DE PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM A 100CM - TAMANHO 24,5 X 8,5 X 25 CM.	150	UNIDADE		
49	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS , FEITO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL E COR BRANCA. COM CHAVE DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	200	UNIDADE		
50	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO FEITO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COMPLETO (SUPORTE E RECIPIENTE - VAZIO), COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DO SABONETE, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, NA COR BRANCA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	200	UNIDADE		
51	SUPORTE PARA PAPEL INTER FOLHADO FEITO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 500 FOLHAS E COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR FOLHAS INTER FOLHADAS NA MEDIDA MÍNIMA DE 20 X 20 CM. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	200	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

52	SUPORTE PARA COPOS DE ÁGUA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE MÁXIMA DE COPOS SUPOSTADA COM CAPACIDADE DE 100 UNIDADES DE COPOS - CAPACIDADE MÁXIMA EM VOLUME DO COPO SUPOSTADA: 150 ML - 200 ML ALTURA: 50 CM DIÂMETRO: 7.5 CM		200	UNIDADE		
53	SUPORTE PARA BOTTIÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO DIMENSÕES DO PRODUTO 3 X 29 X 6 CM; 0.14 G		200	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)						

LOTE 03 - BOTAS DE SEGURANÇA EM PVC PARA DIVERSAS SECRETARIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC; TAMANHO N° 37 COR PRETA OU BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO CURTO; SOLADO EM PVC; PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA; PALMILHA HIGIÊNICA ANTI BACTERICIDA; BIQUEIRA EM BORRACHA; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME ABNT NBR ISO 20344, ISTO É ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 E ABNT NBR ISO 20347/2008.		250	PAR		
2	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC; TAMANHO N° 38 COR PRETA OU BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO CURTO; SOLADO EM PVC; PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA; PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERICIDA; BIQUEIRA EM BORRACHA; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME ABNT NBR ISO 20344, ISTO É ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 E ABNT NBR ISO 20347/2008.		250	PAR		
3	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC; TAMANHO N° 39 COR PRETA OU BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO CURTO; SOLADO EM PVC; PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA; PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERICIDA; BIQUEIRA EM BORRACHA; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME ABNT NBR ISO 20344, ISTO É ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 E ABNT NBR ISO 20347/2008.		250	PAR		
4	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC; TAMANHO N° 40 COR PRETA OU BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO CURTO; SOLADO EM PVC; PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA; PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERICIDA; BIQUEIRA EM BORRACHA; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME ABNT NBR ISO 20344, ISTO É ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 E ABNT NBR ISO 20347/2008.		250	PAR		
5	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC; TAMANHO N° 41 COR PRETA OU BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO CURTO; SOLADO EM PVC; PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA; PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERICIDA; BIQUEIRA EM BORRACHA; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME ABNT NBR ISO 20344, ISTO É ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 E ABNT NBR ISO 20347/2008.		250	PAR		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

6	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC; TAMANHO Nº 42 COR PRETA OU BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO CURTO; SOLADO EM PVC; PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA; PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERICIDA; BIQUEIRA EM BORRACHA; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME ABNT NBR ISO 20344, ISTO É ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 E ABNT NBR ISO 20347/2008.		250	PAR		
7	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC; TAMANHO Nº 43 COR PRETA OU BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO CURTO; SOLADO EM PVC; PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA; PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERICIDA; BIQUEIRA EM BORRACHA; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME ABNT NBR ISO 20344, ISTO É ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 E ABNT NBR ISO 20347/2008.		250	PAR		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)						

LOTE 04 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS - SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA DIVERSOS USOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SACO PLÁSTICO PARA HOT-DOG: DIMENSÃO 25 X 14, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES, REVESTIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COR BRANCO LEITOSO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO.		15	UNIDADE		
2	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA EM POLIETILENO TAMANHO 20X30 CM. EMBALAGEM COM 03 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO.		90	KG		
3	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA EM POLIETILENO TAMANHO 25X35 CM. EMBALAGEM COM 03 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO.		90	KG		
4	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA EM POLIETILENO TAMANHO 35X50 CM. EMBALAGEM COM 03 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO.		90	KG		
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA EM POLIETILENO TAMANHO 40X60 CM. EMBALAGEM COM 03 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO.		90	KG		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

6	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA EM POLIETILENO. TAMANHO 30X40 CM. EMBALAGEM 03 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO.		90	KG		
7	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO BIOLÓGICO - 50 LITROS. SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSA, DEVENDO POSSUIR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A OPACIDADE NECESSÁRIA PARA O QUAL SE DESTINA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, N° DE LOTE E CONTER O SÍMBOLO INFECTANTE A UM TERÇO DE ALTURA A PARTIR DO FUNDO, ATENDENDO AS NORMAS FABRICAÇÃO VIGENTES (NORMA NBR 7500, NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA). CAPACIDADE: 50 LITROS. MEDIDAS: 63 X 80 CM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.		400	PACOTE		
8	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO BIOLÓGICO - 100 LITROS. SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, COM PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSA, DEVENDO POSSUIR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A OPACIDADE NECESSÁRIA PARA O QUAL SE DESTINA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, N° DE LOTE E CONTER O SÍMBOLO INFECTANTE A UM TERÇO DE ALTURA A PARTIR DO FUNDO, ATENDENDO AS NORMAS FABRICAÇÃO VIGENTES (NORMA NBR 7500, NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA). CAPACIDADE: 100 LITROS. MEDIDAS: 75 X 105 CM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.		300	PACOTE		
9	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 39 CM X 58 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, TIPO (A) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.		1.500	PACOTE		
10	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 59 CM X 62 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, TIPO (B) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.		1.500	PACOTE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

11	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.		1.500	PACOTE		
12	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 75CM X 105CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO (E) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.		1.500	PACOTE		
13	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETA 200 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COR PRETA, RESISTENTE, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, NÃO TRANSPARENTE, MEDIDAS PLANAS APROXIMADAS 90CM X 120CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS E VOLUME DE 200 LITROS. O SACO PLÁSTICO DEVERÁ TER RESISTÊNCIA ADEQUADA AS SUAS DIMENSÕES E CAPACIDADES. VARIAÇÃO TOLERÁVEL DAS DIMENSÕES, 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.		100	PACOTE		
14	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA TIPO CAMISETA , NA COR BRANCA, AMARELA OU AZUL TAM 24CM X 34CM, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA AGÜENTAR 01 KG FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 03 KG.		30	KG		
15	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA TIPO CAMISETA , NA COR BRANCA, AMARELA OU AZUL TAM 30CM X 40CM, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA AGÜENTAR 02 KG FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 03 KG.		30	KG		
16	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA TIPO CAMISETA , NA COR BRANCA, AMARELA OU AZUL TAM 29 CM X 39 CM, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA AGÜENTAR 03 KG FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 03 KG.		30	KG		
17	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA TIPO CAMISETA , NA COR BRANCA, AMARELA OU AZUL TAM 30CM X 45CM, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA AGÜENTAR 05 KG FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 03 KG.		30	KG		
18	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA TIPO CAMISETA , NA COR BRANCA, AMARELA OU AZUL TAM 60CM X 80 CM, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA AGÜENTAR 08 KG FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 03 KG.		30	KG		
19	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA TIPO CAMISETA , NA COR BRANCA, AMARELA OU AZUL TAM 80CM X 100 CM, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA AGÜENTAR 10 KG FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 03 KG.		30	KG		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

20	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA , CONSTITUÍDO DE PAPEL RESISTENTE Nº 03, COR BRANCA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM X 12CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ADEQUADO PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PIPOCA), EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.		20	PACOTE		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)						

LOTE 05 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE USO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRATO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DIÂMETO 15CM , COM VARIAÇÃO +/- 1CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT		50	CAIXA		
2	PRATO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DIÂMETO 18CM , COM VARIAÇÃO +/- 1CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PACOTE DE 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT		50	CAIXA		
3	PRATO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DIÂMETO 21CM , COM VARIAÇÃO +/- 1CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PACOTE DE 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT		50	CAIXA		
4	PRATO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DIÂMETO 26, CM , COM VARIAÇÃO +/- 1CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PACOTE DE 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT		30	CAIXA		
5	MARMITA DESCARTÁVEL RETANGULAR DE ISOPOR C/3 DIVISÓRIAS , 750 ML RETANGULAR MEDINDO COMPRIMENTO 22 X LARGURA 20 X ALTURA 8 COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		300	PACOTE		
6	MARMITA DESCARTÁVEL TÉRMICA DE ISOPOR REDONDA COM TAMPA , DE 500 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.		300	PACOTE		
7	MARMITA DESCARTÁVEL TÉRMICA DE ISOPOR REDONDA , DE 750 ML MARMITEX COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		300	PACOTE		
8	MARMITA DESCARTÁVEL TÉRMICA DE ISOPOR REDONDA , DE 900 ML, MARMITEX COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		300	PACOTE		
9	MARMITA RETANGULAR DE ISOPOR DESCARTÁVEIS COM 04 (QUATRO) DIVISÓRIAS COM TAMPA (MARMITEX DE ISOPOR COM DIVISÓRIA E TAMPA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.100ML.CAIXA COM 100 UNI-DADES.		300	PACOTE		
10	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML , FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR BRANCA, PESANDO NO MÍNIMO 220G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA. CAIXA COM 25 PACOTE COM 100 UNIDADES E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 25 CENTOS. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, DE FORMA INDELÉVEL, OS COPOS DEVEM CONTER SÍMBOLO DE		300	CAIXA		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA NBR 13230. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 14865/2002.				
11	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR INCOLOR, PESANDO NO MÍNIMO 180G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 25 CENTOS. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, DE FORMA INDELÉVEL, OS COPOS DEVEM CONTER SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA NBR 13230. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 14865/2002.		300	CAIXA	
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR INCOLOR, PESANDO NO MÍNIMO 75G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA, CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 25 CENTOS. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, DE FORMA INDELÉVEL, OS COPOS DEVEM CONTER SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA NBR 13230. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 14865/2002.		30	CAIXA	
13	COLHER DE PLÁSTICO RESISTENTE. DESCATÁVEIS, MEDINDO 16 A 17CM DE COMPRIMENTO, BRANCA OU TRANSPARENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU ARESTAS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES		200	CAIXA	
14	POTE DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML (TIPO P13), TRANSLUCIDO, LISO, POLIESTIRENO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, EMBALADO EM MANGA INVOLÁVEL CONSTANDO NA EMBALAGEM: A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA POTE, OS POTES DEVEM TRAZER GRAVADOS EM RELEVO COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL PELO MENOS: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CAPACIDADE DO COPO. DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2012 - ABNT EMBALAGEM: CARTUCHO COM 50 POTES.		300	PACOTE	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

15	POTE DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 100 ML , POLIESTIRENO, TRANSLUCIDO, LISO ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, EMBALADO EM MANGA INVIOVÁVEL CONSTANDO NA EMBALAGEM: A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA POTE, OS POTES DEVEM TRAZER GRAVADOS EM RELEVO COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL PELO MENOS: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CAPACIDADE DO COPO. DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2012 - ABNT - EMBALAGEM: CARTUCHO COM 100 POTES.	300	PACOTE		
16	TAMPA DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, TRANSLÚCIDA, PARA POTE DE 200 ML (TIPO P13), ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, EMBALADO EM MANGA INVIOVÁVEL - EMBALAGEM: CARTUCHO COM 50 TAMPAS.	300	PACOTE		
17	TAMPA DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, TRANSLÚCIDA, PARA POTE DE 100 ML , ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, EMBALADO EM MANGA INVIOVÁVEL - EMBALAGEM: CARTUCHO COM 50 TAMPAS C/ 50 UNID.	300	PACOTE		
18	TAMPA PLÁSTICA COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMALIZADO, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, CAIXA COM 20 PACOTE DE 50 UNIDADES CADA	500	CAIXA		
19	TAMPA PLÁSTICA COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMALIZADO, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, CAIXA COM 20 PACOTE DE 50 UNIDADES CADA	500	CAIXA		
20	TAMPA PLÁSTICA COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMALIZADO, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 100 ML, CAIXA COM 20 PACOTE DE 50 UNIDADES CADA	500	CAIXA		
21	BANDEJA TIPO HAMBURGUEIRA CH-001 DE ISOPOR DIMENSÕES COMPRIMENTO: 13.8MM LARGURA: 13.8MM ALTURA: 6,8MM, PACOTE COM 100 UNIDADE	30	PACOTE		
22	BANDEJA TIPO HAMBURGUEIRA CH-001 DE ISOPOR DIMENSÕES COMPRIMENTO: 14.6MM LARGURA 14.6MM ALTURA: 6,0MM. PACOTE COM 100 UNIDADE	30	PACOTE		
23	BANDEJA DE ISOPOR TIPO B2 RASA PARA EMBALAGEM DE FRIOS MEDINDO 210X140X18MM KIT COM 400 UNIDADE	20	PACOTE		
24	BANDEJA DE ISOPOR TIPO B2 RASA PARA EMBALAGEM DE FRIOS MEDINDO 235X180X16MM KIT COM 400 UNIDADE	20	PACOTE		
25	BANDEJA DE ISOPOR TIPO B5 RASA PARA HOT-DOG EMBALAGEM DE FRIOS ALTURA 7,0 CM FRENTE 22,0 CM COM 12 CM 50 UNIDADES	40	PACOTE		
26	COLHERZINHA PLÁSTICA PARA CAFÉ/DOCES EMBALAGEM PACOTE C/ 200 UNIDADE TAMANHO: 08 CM COR: CRISTAL	50	PACOTE		
27	CAIXINHA TÉRMICA DE ISOPOR DE 500G DE COR BRANCA COM ALTURA DE 8,5 CM LARGURA DE 12,5 CM COMPRIMENTO DE 13,0 CM UMA UNIDADE	200	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

28	CANUDO ECOLÓGICO BIODEGRADÁVEL COMUM; MATERIAL: BIODEGRADÁVEL TRANSPARENTE; DIÂMETRO 5 MM; TAMANHO: 19,5 CM; FORMA: CANUDO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3000 UNIDADES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ DE PAPEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO, OU SEJA, LACRADO CORRETAMENTE. OS CANUDOS DEVE SER TOTALMENTE BIODEGRADÁVEIS FABRICADO POR TECNOLOGIA DE ALTA QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT PE-308.01 E COM A ANVISA. ESTA TECNOLOGIA ALERTA A COMPOSIÇÃO MOLECULAR DO INSUMO, TRANSFORMANDO-O EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL E PERMITE A DEGRADAÇÃO EM 02 ANOS EM CONTATO COM O MEIO AMBIENTE	30	SACO		
29	FACAS DE PLÁSTICO RESISTENTE. DESCARTÁVEL, MEDINDO 16 A 17CM DE COMPRIMENTO, BRANCA OU TRANSPARENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	100	CAIXA		
30	GARFO DE PLÁSTICO RESISTENTE. DESCARTÁVEL, MEDINDO DE 14 A 15 CM DE COMPRIMENTO, BRANCA OU TRANSPARENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	100	CAIXA		
31	PLASTICO FILME, MATERIAL EM PVC. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA (CLORETO DE POLIVINILA-PVC), E PLASTIFICANTES A BASE DE OLEOS VEGETAIS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30M POR 28 CM DE LARGURA EM ROLO PARA APLICAÇÃO DOMÉSTICA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 17 (17/03/2008). CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	CAIXA		
32	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, PACOTE COM 2.500 UNIDADES, DIVIDIDOS EM 25 CAIXINHAS DE 100 UNIDADES	50	PACOTE		
33	TELA PARA MICTÓRIO COM AROMA É UM ACESSÓRIO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA. NEUTRALIZAM OS ODORES DA URINA EM BANHEIROS MASCULINOS, MEDIDAS: ALTURA 4MM / PROFUNDIDADE 170MM / LARGURA 182MM	100	UNIDADE		
34	PAPEL ALUMÍNIO FOLHA METÁLICA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM X 7,5M. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CAIXA COM 25 ROLOS	200	CAIXA		
35	PAPEL ALUMÍNIO FOLHA METÁLICA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45CM X 7,5M. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CAIXA COM 25 ROLOS	200	CAIXA		
36	FOSFÓRO PARA USO DOMÉSTICO, TAMANHO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) CM, EMBALADO EM MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE QUALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	100	CAIXA		
37	ISQUEIRO GRANDE DESCRIÇÃO: ACENDEADOR TIPO MECÂNICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLÁSTICO, PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS. TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA CARTELA COM 12 UNIDADE	20	CARTELA		
38	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,40MM, NA	2.000	PAR		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	COR AMARELA, TAMANHO P, 29 X 2 X 10 CENTIMETROS EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.				
39	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,40MM, NA COR AMARELA, TAMANHO M, 29 X 2 X 10 CENTIMETROS EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.		2.000	PAR	
40	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,40MM, NA COR AMARELA, TAMANHO G, 29 X 2 X 10 CENTIMETROS EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.		2.000	PAR	
41	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT CONFECCIONADA EM TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO (10G1M2) PRODUZIDA PELA TECNOLOGIA SPUNBONDED, COM CARACTERÍSTICAS HIPOALÉRGICAS E ATÓXICAS. TECIDO DE ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA. TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. COR: BRANCA CAIXA COM 500 UNIDADES		250	CAIXA	
42	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSÕES 22 X 22,5 CM , FARDO COM 50 PACOTES, DE 50 UNIDADES DE FOLHAS		100	FARDO	
43	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSÕES 20 X 22 CM , FARDO COM 50 PACOTES, DE 50 UNIDADES DE FOLHAS		100	FARDO	
44	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSÕES 24 X 24 CM , FARDO COM 50 PACOTES, DE 50 UNIDADES DE FOLHAS		100	FARDO	
45	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSÕES 22 X 23 CM , FARDO COM 50 PACOTES, DE 50 UNIDADES DE FOLHAS		100	FARDO	
46	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSÕES 20 X 18 CM , FARDO COM 50 PACOTES, DE 50 UNIDADES DE FOLHAS		100	FARDO	
47	PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, DIMENSÕES 20,5X 20 CM CADA, FARDO COM 12 UNIDADE COM VARIAÇÃO DE ATE +/- 1 CM APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA NO CERTAME		350	FARDO	
48	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS DUPLAS PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCA, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 16 PACOTES, COM 04 ROLOS CADA, DE 30 METROS.		1.500	FARDO	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

49	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA 200 M. (PACOTE C/ 6 ROLOS) MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: SIMPLES, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, PACOTES COM 6 ROLOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% FIBRAS CELULÓSICAS. DEVERÁ SER MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE, DE MODO A SUPOORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS.		200	PACOTE		
50	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FARDO COM 1.000 FOLHAS		500	FARDO		
51	FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (Nº 100) - CAIXA COM 30 UNIDADES		50	CAIXA		
52	FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (Nº 102) - CAIXA COM 30 UNIDADES		50	CAIXA		
53	FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (Nº 103) - CAIXA COM 30 UNIDADES		50	CAIXA		
54	COADOR DE CAFÉ TAMANHO G, 100% ALGODÃO, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM.		150	UNIDADE		
55	COADOR DE CAFÉ TAMANHO M, 100% ALGODÃO, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM.		100	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 (R\$)						

LOTE 06 - FRALDAS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 120 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.		150	PACOTE		
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 70		150	PACOTE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	A 90 KG E CINTURA DE 80 A 150 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.				
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG EXTRA GRANDE. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.		150	PACOTE	
4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DE URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANÇA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR FAIXA ADERENTE MULTI AJUSTÁVEL, LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA, LINHAS DE ELÁSTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTAM (PREVENINDO OS VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.		500	PACOTE	
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANÇA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR FAIXA ADERENTE MULTI AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA, LINHAS DE ELÁSTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATÔMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO OS VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES		900	PACOTE	
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANÇA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR FAIXA ADERENTE MULTI AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA, LINHAS DE ELÁSTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATÔMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO OS VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES		700	PACOTE	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE DA CRIANÇA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR FAIXA ADERENTE MULTI AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA, LINHAS DE ELÁSTICO NAS PERNAS COM FORMATO ANATÔMICO QUE AJUSTAM-SE (PREVENINDO OS VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES		900	PACOTE		
VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)						

LOTE 07 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA USO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, CAIXA DE 50G		300	CAIXA		
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, ROLO DE 500G		300	ROLO		
3	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETES, PARA USO ODONTOLÓGICO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM PACOTE COM 100 ROLETES.		300	PACOTE		
4	ABSORVENTE HIGIENICO ADERENTE; PACOTE COM 08 UNIDADES, COM ABAS; PARA USO NOTURNO; COBERTURA SUAVE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA CONTENDO N° DO LOTE; DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 08 UNIDADES		100	PACOTE		
5	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS PARALELAS PACOTE COM 05 UNIDADES POSSUI CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA DUPLA E CAPA PROTETORA. A EMBALAGEM CONTÉM 05 APARELHOS DE BARBEAR DESCARTÁVEIS		700	PACOTE		
6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 03 LAMINAS PARALELAS PACOTE COM 05 UNIDADES POSSUI CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA DUPLA E CAPA		700	PACOTE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	PROTETORA. A EMBALAGEM CONTÉM 05 APARELHOS DE BARBEAR DESCARTÁVEIS				
7	CREME DENTAL – CREME USO ADULTO, PESANDO 90G, HORTELÁ, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	UNIDADE		
8	FIO DENTAL EM POLIAMIDA – CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO, ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESPIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA AS GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	UNIDADE		
9	LENÇOS UMEDECIDOS: LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE, COM LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM, HIPOALERGÊNICAS, TESTADAS DERMATOLÓGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA. PELES SENSÍVEIS SEM CHEIRO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADOS. LIVRE DE PARABENOS, ÁLCOOL ETÍLICO E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	150	PACOTE		
10	PROTETOR SOLAR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL/OCUPACIONAL, ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, DE COLORAÇÃO NATURAL, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSO, E NÃO COMEDOGÊNICO, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMA 60, COM FILTRO QUÍMICO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS TIPO UVA E UVB, DEVENDO CONTER DIÓXIDO DE TITÂNIO EM SUA COMPOSIÇÃO, MICRONIZADO OU EM SUSPENSÃO A FIM DE NÃO EMBRANQUECER A PELE QUANDO DE SUA APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER CLASSIFICADO COMO OIL-FREE (NÃO OLEOSO), PABA-FREE E ÁGUA RESISTENTE, SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, INFORMANDO EM SEU RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BISNAGA PLÁSTICA DE 120G/ML COM TAMPÃO FLIP-TOP E/OU BOMBONA PLÁSTICA COM BICO DOSADOR.	300	UNIDADE		
11	TALCO PARA OS PÉS – ANTI SÉPTICO PARA OS PÉS – TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS, FRASCO DE COM NO MÍNIMO 200G. COMBATE ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS. PREVINE A COCEIRA, COMIÇÃO E FRIEIRAS. CLINICAMENTE TESTADO. AÇÃO ANTISÉPTICA, SECATIVA E ANTIMICROBIANA. FÓRMULA EFICAZ. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SALICÍLICO, ENXOFRE, ÁCIDO BÓRICO, ÓXIDO DE ZINCO, AROMATIZANTE, AMIDO E TALCO. ÓXIDO DE ZINCO: MINERAL COM	100	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	PROPRIEDADE SECATIVA, ANTISEPTICA, ADSTRINGENTE E ANTIINFLAMATÓRIA. DESPROVIDO DE QUAISQUER PROPRIEDADES TÓXICAS, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.				
12	PROTETOR SOLAR PARA PELE , DE USO PROFISSIONAL/OCUPACIONAL, ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, DE COLORAÇÃO NATURAL, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSO, E NÃO COM EDOGÊNICO, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMA 30, COM FILTRO QUÍMICO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS TIPO UVA E UVB, DEVENDO CONTER DIÓXIDO DE TITÂNIO EM SUA COMPOSIÇÃO, MICRONIZADO OU EM SUSPENSÃO A FIM DE NÃO EMBRANQUECER A PELE QUANDO DE SUA APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER CLASSIFICADO COMO OIL-FREE (NÃO OLEOSO), PABA-FREE E ÁGUA RESISTENTE, SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, INFORMANDO EM SEU RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BSNAGA PLÁSTICA DE 120G/ML COM TAMP A FLIP-TOP E/OU BOMBONA PLÁSTICA COM BICO DOSADOR.		100	UNIDADE	
13	PROTETOR SOLAR PARA PELE , DE USO PROFISSIONAL/OCUPACIONAL, ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, DE COLORAÇÃO NATURAL, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSO, E NÃO COMEDOGÊNICO, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMA 50, COM FILTRO QUÍMICO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS TIPO UVA E UVB, DEVENDO CONTER DIÓXIDO DE TITÂNIO EM SUA COMPOSIÇÃO, MICRONIZADO OU EM SUSPENSÃO A FIM DE NÃO EMBRANQUECER A PELE QUANDO DE SUA APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER CLASSIFICADO COMO OIL-FREE (NÃO OLEOSO), PABA-FREE E ÁGUA RESISTENTE, SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, INFORMANDO EM SEU RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BSNAGA PLÁSTICA DE 120G/ML COM TAMP A FLIP-TOP E/OU BOMBONA PLÁSTICA COM BICO DOSADOR.		150	UNIDADE	
14	REPELENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE INSETOS EM GERAL E CARRAPATOS , PARA USO PROFISSIONAL E APLICAÇÃO SOBRE A PELE OU ROUPA. DEVERÁ APRESENTAR-SE NA FORMA LÍQUIDA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO E SER HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE EM FRASCO PLÁSTICO OU METÁLICO DE 120 ML COM VÁLVULA SPRAY PARA APLICAÇÃO.		100	UNIDADE	
15	SABONETE EM BARRA HIDRATANTE ADULTO SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO ADULTO EMBALAGEM UMA UNIDADE ENTRE 80 E 90GR		3.000	UNIDADE	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

16	SABONETE CREMOSO (LÍQUIDO) PARA AS MÃOS (FRASCO DE 2L) COMPOSIÇÃO QUÍMICA- METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE/ METHYLISOTHIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, SODIUM LAURETH, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA, SULFATE, GLYCOL DISTEARATE, PERFUME E ÁGUA. ASPECTO LÍQUIDO, VISCOSO, PEROLIZADO E PERFUMADO COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA PREFERENCIALMENTE ERVA DOCE, POSSUIR PH NEUTRO, DENSIDADE MÍNIMA E MÁXIMA APROXIMADA 1.020-1,050G/CM3 - MÁXIMA APROXIMADA 1,340 A 1,360G/CM3 APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FISPQ. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: DE 2 LITROS, PLÁSTICOS, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHAS DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.		500	UNIDADE		
17	SABONETE CREMOSO LÍQUIDO, PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOL DISTEARATE, DISODIUM DISTYRYBIPHENYL DISULFONATE, PARFUM, CITRIC ACID, SODIUM CHLORLDE, CL 19140, FORMALDEHYDE AND AQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS, NS DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, NS DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.		50	UNIDADE		
18	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE OU COCO. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, NS DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML A EMBALAGEM		200	CAIXA		
VALOR TOTAL DO LOTE 07 (R\$)						

LOTE 08 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------	-------------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

1	TALCO INFANTIL EM CREME. PERFUMADO, PARA USO INFANTIL. COMPOSTO DE TALCO E FRAGRÂNCIA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, INDICADO PARA PERFUMAR, REFRESCAR E PROTEGER A PELE DO BEBÊ. FABRICADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 200G.		100	UNIDADE		
2	CREME DENTAL INFANTIL EMBALAGEM PESANDO 50 GRAMAS DIMENSÕES 28 X 142 X 102 MILÍMETROS PRINCÍPIO ATIVO FLUORURO DE SÓDIO (0,24%), SORBITOL, ÁGUA, SÍLICA HIDRATADA, PEG-12, GOMA DE CELULOSA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, SABOR, SACARINA SÓDICA, FLUORURO DE SÓDIO, MICA, DIÓXIDO DE TITÂNIO (CI 77891), FD&C AZUL NO 1 (CI 42090), D&C AMARILLO NO 10 (CI 47005), DIPENTENO, CINAMALDEÍDIO, EUGENOL. CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO (1100PPM DE FLÚOR).		800	UNIDADE		
3	CREME PARA PENTEAR - COM FÓRMULA BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O USO DIÁRIO DAS CRIANÇAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER PROVITAMINA B5 E VITAMINA E E FACILITAR O DESEMBARAÇO, TORNANDO OS CABELOS MACIOS E BRILHANTES SEM DEIXÁ-LOS PESADOS. NÃO NECESSITA ENXÁGÜE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 300ML CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.		300	UNIDADE		
4	CORTADOR DE UNHAS COM TAMANHO IDEAL PARA BEBES E CRIANÇAS PEQUENAS. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 13.5 X 7.5 X 1.7 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 25 GRAMAS		100	UNIDADE		
5	COLÔNIA INFANTIL FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO:ÁLCOOL NEUTRO ESPECIAL, ÁGUA PURIFICADA, FRAGRÂNCIA, GLICERINA, CORANTE. EMBALAGEM DE 200ML		500	UNIDADE		
6	CONDICIONADOR INFANTIL. FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR, CONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS. COM PH BALANCEADO PARA TODO TIPO DE CABELO. EMBALAGEM COM 400ML.		1.000	UNIDADE		
7	HASTES FLEXÍVEIS INFANTIL PARA USO EM ÁREAS DELICADAS COMO ORELHAS, NARIZ, UMBIGO E OLHOS, 100% ALGODÃO ANTIBACTÉRIAS, CONTÉM 50 UNIDADES NA EMBALAGEM.		200	UNIDADE		
8	POMADA PARA ASSADURA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 45G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. CONTENDO ÓLEO DE AMÊNDOAS E ÓXIDO DE ZINCO, NÃO CAUSA IRRITAÇÃO NA PELE, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM E/OU CAIXA DO PRODUTO, DE FORMA CLARA: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE		300	UNIDADE		
9	PROTETOR SOLAR INFANTIL – PROTETOR SOLAR GEL CREME FPS 60, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO, 100G A 120G.		150	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

10	SABONETE PARA RECÉM- NASCIDO. BARRA. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BAIXO, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO RECÉM-NASCIDO. DESENVOLVIDO PARA LIMPAR SEM AGREDIR A PELE. EMBALAGEM DE 90G.		100	UNIDADE		
11	SHAMPOO INFANTIL ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML DO PRODUTO, COM EXTRATOS NATURAIS, SEM SAL, COM PERFUME E FRAGRÂNCIA SUAVES PARA BEBÊS, HIPOALÉRGICO, SEM LÁGRIMAS, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO DE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS. PRODUTO INDICADO PARA BEBÊS A PARTIR DE 0 ANOS DE IDADE. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DE FORMA CLARA: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE		1.000	UNIDADE		
12	SABONETE EM BARRA INFANTIL. CREMOSO. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ E COM FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO: GORDURA ANIMAL E VEGETAL, FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETC. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G.		300	UNIDADE		
13	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. SABONETE DE GLICERINA HIPOALÉRGICO. COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL, FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIA MINO TETRA CÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO HETIDRÔNICO, TEOR DE VOLÁTEIS: 16%. EMBALAGEM DE 200ML.		1.000	UNIDADE		
14	CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO. GÊNERO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FÓRMULA DERMATOLÓGICAMENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO, FORMA UMA CAMADA PROTETORA DEIXANDO UM CHEIRINHO SUAVE NA PELE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 120G.		100	UNIDADE		
15	ÓLEO PARA BEBÊ. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPORALÉRGICO, FORMULA TRANSPARENTE E COM EMOLIENTE QUE HIDRATA E AMACIA A PELE, FRASCO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO. PRODUTO DE USO EXCLUSIVO PARA BEBES. QUANDO ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE		150	UNIDADE		
16	TALCO PARA BEBÊ 200 GRS COM UMA FRAGRÂNCIA CLÁSSICA, FRESCA, E DELICADA PARA ELIMINAR O ATRITO E DEIXAR A PELE DO BEBÊ COM UMA SENSAÇÃO SUAVE E SECA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E CONFORME AS NORMAS VIGENTES.		200	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 08 (R\$)						

LOTE 09 - MATERIAIS UTILITÁRIOS PARA USO INFANTIL E ENXOVAL DE BEBÊ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------	-------------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

1	MAMADEIRA PEQUENA:COR AZUL – MAMADEIRA EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 ML, DESCRIÇÃO DO MATERIAL:GARGALO ULTRA-HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÊM RESÍDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE		300	UNIDADE		
2	MAMADEIRA PEQUENA:COR ROSA – MAMADEIRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 ML, DESCRIÇÃO DO MATERIAL:GARGALO ULTRA-HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÊM RESÍDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.		200	UNIDADE		
3	MAMADEIRA MÉDIA – COR AZUL – MAMADEIRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 160 ML, DESCRIÇÃO DO MATERIAL:GARGALO ULTRA-HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÊM RESÍDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.		100	UNIDADE		
4	MAMADEIRA MÉDIA – COR ROSA – MAMADEIRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 160 ML, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: GARGALO ULTRA-HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÊM RESÍDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR.NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO,		100	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.				
5	MAMADEIRAS GRANDE -COR AZUL - MAMADEIRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 ML. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:GARGALO ULTRA-HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÊM RESÍDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE		150	UNIDADE	
6	MAMADEIRA GRANDE - COR ROSA - MAMADEIRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 ML. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:GARGALO ULTRA-HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÊM RESÍDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.		100	UNIDADE	
7	KIT COM PENTE E ESCOVA CORES VARIADAS - CONJUNTO DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS. A ESCOVA TEM CERDAS MACIAS DE NYLON REMOVENDO SUAVEMENTE OS EMBARAÇOS. O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DO BEBÊ E DESLIZAR ATRAVÉS DO CABELO. A EMBALAGEM CONTÉM: 01 ESCOVA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E 01 PENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 90 X 35 X 195 MM		300	UNIDADE	
8	CANECA DE PLÁSTICO DE TRANSIÇÃO COM ALÇA REMOVÍVEL E FECHAMENTO ROSCA VOLUME: 330,0 ML DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 116X116X130,7 CM COM SOBRE TAMPA PARA PROTEÇÃO		100	UNIDADE	
9	PONTEIRA DE SILICONE MACIA ERGONOMIA É INSERIDA SUPERFICIALMENTE NA NARINA DO BEBÊ E HIGIÊNICO, POSSUI UM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR A SECREÇÃO, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DO NASCIMENTO (0M+) COMPOSIÇÃO: CANUDO 100% SILICONE, RECIPIENTE 100% POLIPROPILENO (PP) DIMENSÕES APROXIMADAS (AXL): 24CM X 3,5CM		100	UNIDADE	
10	BANHEIRA PLÁSTICO POLIPROPILENO P/ BEBE CAPACIDADE MIN DE 20 L C/ LACRE (VÁLVULA) MIN 190 MM A X 400 MM DE FUNDO X 400 MM DE LARGURA E 700 DE COMPRIMENTO COR: DIVERSAS UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA, MESA OU CHÃO. SABONETEIRA: FIXA. BASE		200	UNIDADE	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	ANTIDERRAPANTE ENCOSTO: FIXO. APROVADO PELO INMETRO.					
11	COLHER DE SILICONE ERGONÔMICA TERMO SENSÍVEL NA COR AZUL E ROSA IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 6 MESES (6M+) COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) E ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TERMO SENSÍVEL (TPE) DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 15,5CM X 2,5CM X 1,5CM		150	UNIDADE		
12	BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM COURVIM MAGNETADO OU OUTRO MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 30CM DE COMPRIMENTO X 37 CM ALTURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, BOLSA CONFECCIONADA NA COR; BRANCO, VERDE ÁGUA OU AMARELO CLARO. COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE TAMANHO MÍNIMO DE Nº 06 E CURSOS DE METAL TODA PESPONTADA; SENDO O INTERIOR DA BOLSA TOTALMENTE FORRADA EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM NO MÍNIMO QUATRO DIVISÓRIAS. PARTE EXTERNA COM DOIS BOLSOS FRONTAIS COM TAMPAS E DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS. APLICAÇÃO EM BORDADO COM DESENHOS INFANTIS UNISSEX, ALÇA DE OMBRO E ALÇA DE MÃO REFORÇADOS. BOLSA COM COSTURAS REFORÇADAS E MATERIAIS DE BOA QUALIDADE PARA USO DIÁRIO.		100	UNIDADE		
13	KIT 2 CHUPETAS AIR 18+ POSSUI BICO DE SILICONE MACIO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SEDOSA, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: DISCO E BOTÃO: POLIPROPILENO; BICO EM SILICONE NAS CORES BRANCO VERDE E AMARELO CERTIFICAÇÃO INMETRO CE-PUR/IQB 000265 NBR 10334/2003 OCP 006		100	UNIDADE		
14	MASSAGEADOR DE GENGIVA EM SILICONE PARA IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 MESES ELABORADO EM FORMATO ANATÔMICO ALÇA QUE POSSIBILITA QUE OS BEBÊS SEGUREM FACILMENTE CERDAS MACIAS EM SILICONE MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXC): 9X3X2 CM		100	UNIDADE		
15	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		300	UNIDADE		
16	ESCOVA DENTAL INFANTIL – COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA		400	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).					
17	ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS: - 01MAMADEIRA 80ML - LIVRE DE BPA - 01MAMADEIRA 150ML - LIVRE DE BPA - 01MAMADEIRA 240ML - LIVRE DE BPA, PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125°C SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, SEM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CORES: ROSA, AZUL E AMARELO.		100	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 09 (R\$)						

LOTE 10 - VESTIMENTAS E CUEIROS PARA BEBÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO , MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80. CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL.		500	UNIDADE		
2	KIT SAPATINHO, LUVA E TOUCA PARA BEBÊ CONTENDO 01 PAR DE SAPATINHOS, 01 PAR DE LUVAS COM GAITA E 01 TOUCA COM ACABAMENTO, 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO. TAMANHO ÚNICO PARA RECÊM NASCIDO. NAS CORES VERDE, BRANCO OU AMARELO. TAMANHO EQUIVALENTE PARA CRIANÇAS DE 00 A 06 MESES.		100	UNIDADE		
3	MACACÃO EM MALHA MANGA LONGA TECIDO 100% ALGODÃO , NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO P		150	UNIDADE		
4	MACACÃO EM MALHA MANGA LONGA TECIDO 100% ALGODÃO , NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO M		100	UNIDADE		
5	MACACÃO DE SOFT LONGO PARA BEBÊ COM GOLA , COM PÉS, MANGA COMPRIDA, ABOTOAMENTO DE PRESSÃO FRONTAL E ENTRE PERNAS, CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER, CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL. TAMANHO P E M.		300	UNIDADE		
6	PARES DE MEIAS PARA BEBÊS MATERIAL 70% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER, 2% ELASTANO E 2% ELASTODENO . TAMANHO 0 AO 15. CORES: ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE.		300	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 10 (R\$)						

LOTE 11 - UTILITÁRIOS PARA CAMA E BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TOALHA DE BANHO MACIA, FELPA BOA E DURÁVEL ACETINADO EM CIMA E EMBAIXO, COM APROXIMADAMENTE 3CM EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO: 67 X 140 CM PESO: 335 GRAMAS 100% ALGODÃO NAS COR BRANCA		300	UNIDADE		
2	TOALHA DE BANHO MACIA, FELPA BOA E DURÁVEL ACETINADO EM CIMA E EMBAIXO, COM APROXIMADAMENTE 3CM EM TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO: 65 X 130 CM PESO: 315 GRAMAS 100% ALGODÃO NAS COR BRANCA		300	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

3	TOALHA DE ROSTO MACIA, FELPA BOA E DURÁVEL ACETINADO EM CIMA E EMBAIXO, COM APROXIMADAMENTE 3CM EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDIDAS: 45CM X 70CM PESO: 90 GRAMAS GRAMATURA: 270 G/M2 100% ALGODÃO NAS COR BRANCA		300	UNIDADE		
4	TRAVESSEIRO AZUL – PARA BERÇO, ANTI-SUFOCANTE, 100% ALGODÃO; SISTEMA DUPLO DERESPIRAÇÃO, FUROS NA ESPUMA: A ESPUMA POSSUI FUROS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS POSSIBILITANDO QUE O BEBÊ RESPIRE NORMALMENTE, MESMO COM O ROSTO VOLTADO PARA O TRAVESSEIRO. ESTRUTURA DE CAVIDADES ABERTAS: A ESPUMA TAMBÉM APRESENTA UMA ESTRUTURA ABERTA QUE FACILITA A RESPIRAÇÃO EM QUALQUER PONTO DO TRAVESSEIRO. TRATAMENTO ULTRA-FRESH (ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO); HIPOALERGÊNICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO MATERIAL (CM) 30 CM/COMPRIMENTO X 20CM/LARGURA X 2,5CM/ALTURA;		300	UNIDADE		
5	TRAVESSEIRO ROSA – PARA BERÇO, ANTI-SUFOCANTE, 100% ALGODÃO; SISTEMA DUPLO DE RESPIRAÇÃO, FUROS NA ESPUMA: A ESPUMA POSSUI FUROS EM OCAIS ESTRATÉGICOS POSSIBILITANDO QUE O BEBÊ RESPIRE NORMALMENTE, MESMO COM O ROSTO VOLTADO PARA O TRAVESSEIRO. ESTRUTURA DE CAVIDADES ABERTAS: A ESPUMA TAMBÉM APRESENTA UMA ESTRUTURA ABERTA QUE FACILITA A RESPIRAÇÃO EM QUALQUER PONTO DO TRAVESSEIRO. TRATAMENTO ULTRA-FRESH (ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO); HIPOALERGÊNICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO MATERIAL (CM) 30 CM/COMPRIMENTO X 20CM/LARGURA X 2,5CM/ALTURA;		300	UNIDADE		
6	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ FELPUDA. TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 90CM X 70CM, CONTENDO ESTAMPA UNISSEX E ACABAMENTO EM VIÉS, NA COR BRANCA, AMARELA OU VERDE		100	UNIDADE		
7	CONJUNTO PARA BERÇO CONTENDO NO MÍNIMO 11 PEÇAS: 01 FRONHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 35 CM (CONFECCIONADA EM MALHA 100%-ANTIALÉRGICO, 01 LENÇOL C/E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM X 100 CM, CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, 01 EDREDOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM X 95 CM. C O M P O S I Ç A O : T E C I D O FUSTÃO,100%ALGODÃO E ENCHIMENTO 100%POLIÉSTER), 01 ALMOFADA ROLO/BALEIRO, 01 CABECEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 45 CM, 02 LATERAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 135 CM X 35 CM, 01 TROCADOR PORTÁTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM X 45 CM (EM MATERIAL NÃO TÓXICO), 01 MOSQUITEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM X 140 CM (EM TULLY), 01 BANDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CM X 24 CM, 01 TRAVESSEIRO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, NO LENÇOL E NA FRONHA, TECIDO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER (FORRAÇÕES EM G E R A L) E N C H I M E N T O : 1 0 0 % POLIÉSTER, TULLY:100%POLIAMIDA.NAS CORES BRANCA, AMARELA E/OU VERDE.ESTAMPA E/OU BORDADOS UNISSEX.FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 MESES.ESPUMAS NÃO T O X I C		100	UNIDADE		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

A, ANTISSUFOCANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU CAIXA							
VALOR TOTAL DO LOTE 11 (R\$)							

3.2. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa feita com empresas do ramo.

3.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, **NÃO** restringindo a participação de concorrentes cujos itens ofertados apresentem padrão de qualidade comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

**** Os materiais deverão estar devidamente registrados no órgão competente pela regulamentação e/ou fiscalização do produto (quando for o caso), a fim de comprovar que o mesmo atende às normas ou regulamentos técnicos aplicáveis. Constatada a ausência de registro/certificação, a proposta será desclassificada.**

3.4. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, conforme aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente em seu no art. 39, VIII.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os itens serão entregues): Almoxarifado Central localizado na Rua da Várzea, s/n, Centro, Mucugê/BA ou na Sede da Secretaria solicitante.
- b) Dias e horários da entrega: Segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.



c) Periodicidade do fornecimento: Conforme ordem de fornecimento emitida.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referentes a entrega dos produtos no local indicado anteriormente, sem que isso acarrete quaisquer custos extras para a CONTRATANTE.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e de Higiene Pessoal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura e todas as Secretarias do Município de Mucugê-BA, necessários à continuidade da solução das necessidades da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao funcionamento dos setores que realizam diariamente os serviços públicos, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar



1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

8.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 GARANTIA DA PROPOSTA

8.3.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação e pré-habilitação.

8.3.2 A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Mucugê, para participação neste certame deverá ser apresentado da seguinte forma:

A garantia de proposta será de até 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada.

8.3.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de participação e pré-habilitação,



equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.3.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art.96 da Lei 14.133/21.

8.3.6 A garantia de proposta, se paga através de depósito, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.4 GARANTIA DO CONTRATO

8.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Eric George Braz de Sales dessa Administração ou pelo Fiscal designado pela Secretaria demandante, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas



e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato, será o servidor José Marcos Oliveira Profeta, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



11.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:



12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

14.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

14.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

14.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 06 (seis) meses;

14.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

14.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Mucugê reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 65/2022.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí/Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mucugê/BA, em 02 de junho de 2025.

Leandro da Cunha Profeta
Secretário de Desenvolvimento, Administração e Finanças
Decreto nº 485, de 06 de março de 2025

Marcelo Santos Silva
Secretário de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 07 de 02 de janeiro de 2025

Rosane Lima Chagas
Secretária de Educação e Esportes
Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2025

Silvana Silva Medrado
Secretária de Saúde
Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Lei nº 14.133/2021**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. (art. 6º, inc. XX da lei 14.133/2021)

2.1. O estudo técnico preliminar deve evidenciar, na forma da lei, o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos exigidos no art. 18, §1º e 2º da lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Estudo Técnico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ-BA**, com justificativas, especificações e demais elementos adiante apresentados.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. I)

3.1. A aquisição se justifica pela necessidade periódica da realização dos serviços de limpeza e conservação das instalações prediais, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos do município.

3.2. Os produtos a serem adquiridos são fundamentais para o bom funcionamento dos setores da Administração Pública, pois possibilitarão a limpeza e higienização adequada do ambiente de trabalho, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários e usuários que acessam diariamente as instalações os órgãos e setores públicos.



3.3. Torna-se também necessário realizar a reposição de estoque do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das diversas secretarias municipais.

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inc. II)

4.1. O objeto desta contratação está alinhado com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento e Finanças e demais Secretarias, notadamente de modernização, eficiência e redução de custos para a Administração Pública.

4.2. Os recursos necessários para assegurar a despesa se encontram previstos no orçamento anual do Município.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inc. IX)

Dentre os resultados que se espera alcançar, destacam-se:

- a) Respeitar o princípio da economicidade pela Administração Pública;
- b) Garantir o bom funcionamento das instalações públicas;
- c) Possibilitar a realização das diversas atividades diárias das Secretarias e seus respectivos Setores;
- d) Permitir o bom funcionamento ininterrupto dos serviços públicos;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. III)

6.1. São condições indispensáveis para a contratação que ela atenda às necessidades da Administração, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

6.2. Assim, busca-se a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura e todas as secretarias do município de Mucugê-BA.



6.3. Sobre a documentação de **HABILITAÇÃO** a ser exigida na licitação deverão ser observadas e exigidos os documentos usualmente previstos na legislação, especialmente no que se refere à **habilitação jurídica** e pertinência do objeto e atividades desenvolvidas pela empresa; habilitação econômica financeira; regularidade fiscal e trabalhista; bem como a qualificação técnica usual através da qual o licitante demonstre, na forma da lei, possuir experiência anterior na execução de serviço semelhante compatível com o objeto da contratação.

6.4. Com relação a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa);

6.5. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, o fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e de Higiene Pessoal, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA (art. 18, §1º, inc. IV)

7.1. A contratação pretendida destina-se a possibilitar a realização das atividades pertinentes a Administração Pública em todo o Município. Nesse contexto, TODAS as Secretarias possuem estruturas físicas que necessitam de limpeza e higienização diária.

8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (art. 18, §1º, inc. V)

8.1. A aquisição dos produtos aqui descritos só pode acontecer através da contratação de empresa especializada neste fornecimento, tornando-se a contratação via processo licitatório a única solução viável para a Administração, a fim de dar funcionalidade as atividades diárias de suas diversas Secretarias.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é realizada com base nos preços praticados no mercado, através de pesquisa direta com fornecedores e publicação de aviso de sítio eletrônico.

10. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA (art. 18, §1º, inc. VII)

10.1. Após a análise da necessidade do Município, das soluções existentes no mercado identifica-se que a melhor solução para a Administração é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura e todas as Secretarias do Município de Mucugê-BA, com remuneração por **preço fixo e unitário**, com base nos argumentos constantes no **item anterior** desse estudo.

10.2. Além disso, todos os requisitos para a contratação encontram-se devidamente destacados no **Item 6** deste estudo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, inc. VIII)

11.1. Pretende-se aqui a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura e todas as Secretarias do Município de Mucugê-BA, com justificativas, especificações e demais elementos adiante apresentados.

11.2. **Trata-se de objeto único (com diversidade de itens), sendo o caso de parcelamento.** É possível contratar separadamente empresas capazes de fornecer os diversos itens aqui pretendidos, de forma a garantir maior competitividade e economicidade, dividindo em lotes os itens com maior semelhança em sua tipologia.

PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inc. X)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

12.1. A solução escolhida levou em consideração, dentre outros fatores, a ausência ou redução de providências a serem adotadas pelo Município antes da celebração do contrato especialmente no que se refere à falta de contratos vigentes disponíveis para este fornecimento;

12.2. Destaca-se ainda que ficará a cargo da empresa a ser contratada todos os custos com deslocamento, mão-de-obra, maquinários e equipamentos necessários para fornecimento dos produtos;

12.3. Para a contratação pretendida, será necessária a realização de procedimento licitatório ou, conforme o valor estimado a partir das cotações obtidas, a adoção da modalidade de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inc. XI e XII)

13.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

13.2. A solução também não resultará em impactos ambientais negativos, nem demanda a adoção de medidas mitigadoras, adequação da rede lógica ou de rede elétrica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XIII)

14.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

DARLAINE MEDRADO SILVA
ESTUDO TÉCNICO
SECRETARIA DE DESEN. ADM. E FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

LEIRE SOUSA CARVALHO DE PAULA CAMANDAROBA
ESTUDO TÉCNICO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LEÃO
ESTUDO TÉCNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO SANTOS SILVA
ESTUDO TÉCNICO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

JOAQUIM RAMOS LESSA FILHO
ESTUDO TÉCNICO
SEC. DE AGRI. DESEN. RURAL E MEIO AMBIENTE

CÁSSIA NUNES FERREIRA
ESTUDO TÉCNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 / 2157

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
...						
VALOR GLOBAL DO LOTE XXXXXXXX						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Unidade Gestora: 02.03.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ADM E FINANÇAS

Atividade: 2.003 - GESTÃO DAS ACOES DA SECRETARIA DE DESENV. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – PM.

Unidade Gestora: 03.05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 2.035 - GESTÃO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA;

Atividade: 2.045 - GESTAO DAS AÇOES ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Atividade: 2.047 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%;

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf.SUS-Bl.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde;

Fonte de Recursos: 16210000 - TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

Unidade Gestora: 02.06.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE
Atividade: 2.011 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
Atividade: 2.088 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30;
Atividade: 2.089 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL - MDE;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%;
Fonte de Recursos: 15400000 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de
Imp.-30%-FUNDEB;
Fonte de Recursos: 15500000 - Salário Educação;

Unidade Gestora: 02.09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade: 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Atividade: 2.024 – GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp;
Fonte de Recursos: 16600000 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS;
Fonte de Recursos: 16610000 - Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social;

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

(Processo Administrativo n°.079/2025)

Termo de Contrato de fornecimento
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
MUCUGÊ** e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° ___/2025

O MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representado pela Prefeita, _____, inscrita no CPF n° _____, residente e domiciliado(a) neste Município, o **FUNDO MUNICIPAL** _____, inscrito no CNPJ _____, por intermédio da gestora do respectivo fundo a Sr(a). _____, inscrita no CPF n° _____ e portadora do RG n° _____ SSP/BA residente e domiciliada neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° **079/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. XXX, mediante **Pregão Eletrônico SRP n° 011/2025** e **Processo Administrativo 079/2025**, Tipo **MENOR PREÇO** que se regerá pelas suas normas, pela Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de _____, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.
- 1.3.** Objeto da contratação:



LOTE XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
...						
VALOR GLOBAL DO LOTE XXXXXXXX						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXX** contados do(a) **XXXXXXXX**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.



4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o servidor **Eric George Braz de Sales**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado por cada secretaria e será administrado pelo servidor **José Marcos Oliveira Profeta** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal nº 41/2024.

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10(dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez)** dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente



pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10(dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.14. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.16. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, conforme seção anterior.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, onde salientamos que as contas vinculadas as Secretarias e Fundos são exclusivas do **Banco do Brasil**, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Caso a contratada opte por outro banco as tarifas serão de sua responsabilidade.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.28.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.28.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de **2025**, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 02.03.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ADM E FINANÇAS

Atividade: 2.003 - GESTÃO DAS ACOES DA SECRETARIA DE DESENV. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – PM.

Unidade Gestora: 03.05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 2.035 - GESTÃO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA;

Atividade: 2.045 - GESTAO DAS AÇOES ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Atividade: 2.047 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% ;

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf.SUS-Bl.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde;

Fonte de Recursos: 16210000 - TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual

Unidade Gestora: 02.06.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE

Atividade: 2.011 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;

Atividade: 2.088 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30;

Atividade: 2.089 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL - MDE;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% ;

Fonte de Recursos: 15400000 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB;

Fonte de Recursos: 15500000 - Salário Educação;

Unidade Gestora: 02.09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade: 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

Atividade: 2.024 – GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp;
Fonte de Recursos: 16600000 - Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS;
Fonte de Recursos: 16610000 - Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 10.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11.** A Administração terá o prazo de **30 (trintas) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**).
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 10.15.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.16.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.17.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.18.** Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar os objetos quando for o caso em embalagem lacrada que comprove a não violação do produto, tampouco, seu uso anterior por outrem; descrição completa e detalhada do produto, marca;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.18. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.20. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.25. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fê e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;
2. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30(trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, __ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei
para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MUCUGÊ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO X

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Administração e Finanças e demais Secretarias

Número do processo administrativo: PMM-PR-4988/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e de Higiene Pessoal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura e todas as Secretarias do Município de Mucugê-BA.

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
<i>(Anterior a publicação do edital)</i>							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falta de clareza pelo requisitante quanto aos serviços e atividades a	Possível interferência na qualidade do serviço;	Alto	Média	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o	Setor de Licitação.	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham	Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

serem executados.	Disputa de preços deserta.			mercado pode oferecer; Dar ampla publicidade ao edital.		surgir no processo de disputa de preço.	
Atraso no processo administrativo de contratação.	Atraso no procedimento da contratação.	Médio	Média	Realizar ETP/TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	Pregoeiro (a)	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa.	Pregoeiro (a)

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES*(Entre a publicação do edital e assinatura do contrato)*

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso ou suspensão	Atraso no procedimento	Alto	Média	Especificar o serviço de	Servidor responsável pela	Tomar as providências	Pregoeiro (a).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

do processo licitatório em face de impugnações.	de contratação; Impugnação do Processo de Contratação.			forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na execução de tais serviços buscados.	elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	necessárias para saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da contratação.	
Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados pelo mercado.	Disputa de preço deserta ou contratação por preço elevado.	Médio	Baixa	Realizar adequada pesquisa de mercado, através das disposições contidas no art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando a fonte variável de preços, sempre que possível.	Gerente de Compras.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos.	Pregoeiro (a).
Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado	Atraso no procedimento da contratação.	Baixo	Baixa	Dar ampla publicidade ao edital; Verificar as exigências	Setor de Licitações. Secretário(s) Demandante(s)	Averiguar a possibilidade e/ou viabilidade de contratação de empresa ganhadora da pesquisa de preço	Pregoeiro (a).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

e/ou deserta.				solicitadas e analisar se estas encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.		efetuada anterior a elaboração do processo; Revisar exigências do edital e realizar novo processo de contratação.	
Atraso no processo administrativo de contratação	Atraso no procedimento de contratação; Atraso na elaboração de novos projetos técnicos e termos de referência para contratações futuras.	Médio	Média	Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	Secretário Demandante.	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa, caso haja uma extrapolação do prazo estipulado do exercício daquela atividade pela área que o processo estiver estagnado.	Secretário Demandante.
Baixo interesse do mercado fornecedor.	Pouca aderência do mercado local para a prestação do serviço.	Baixo	Moderada	Ampla divulgação da licitação com fornecedores de outras praças.	Setor de Compras	Não há.	Não há.

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Após a assinatura do instrumento contratual até o encerramento da contratação)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Serviço prestado de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente.	Descumprimento de cláusulas contratuais; Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	Alto	Média	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Fiscal de Contratos.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade Aplicação de penalidades. Convocar segunda colocada para continuidade dos serviços.	Secretário(s) Demandante (s) Setor de Licitações.
Solicitações de execução do objeto	Sobrecarga de trabalho para os	Alto	Alta	Providenciar capacitação	Secretário (a) Demandante.	Redução da emissão de	Secretário(s) Demandante(s);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

além da capacidade de controle e de fiscalização.	<p>fiscais do contrato.</p> <p>Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa.</p> <p>Falta de atendimento ou atraso no atendimento das demandas.</p> <p>Execução) sem acompanhamento por pessoal sem a qualificação adequada, acarretando má qualidade nos produtos entregues ou serviços prestados.</p> <p>Fragilidade do processo de gestão de requisitos.</p>			<p>para servidores do órgão/entidade que atuam como fiscais de contrato.</p> <p>Realizar reuniões de planejamento a fim de priorizar o que deverá conter nas Ordem de Serviços, possibilitando melhor aproveitamento das demandas efetuadas a contratada.</p>	Gestor de Contratos.	<p>Ordens de Serviço.</p> <p>Implantação de controles internos e fluxos de processos de aprovação, a fim de compatibilizar as demandas de serviços à disponibilidade e vazão da equipe para gerenciar e validar adequadamente os serviços entregues.</p>	Fiscal de Contrato;
Ausência de dotação orçamentária para a execução do contrato.	A contratada não receber pelos serviços prestados,	Médio	Baixa	Aprovisionar recursos suficientes para as	Setor Financeiro	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das	Setor Financeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

	prejudicando andamento da execução contratual.			obrigações contratuais durante o período de vigência.		obrigações contratuais.	
--	--	--	--	---	--	-------------------------	--

LEGENDA:

- **Risco:** Acontecimento capaz de impactar o objeto da contratação.
- **Dano:** Impactos gerados pelo risco, quando ocorrido.
- **Probabilidade:** Chance de o acontecimento de risco ocorrer.
- **Níveis de impacto:**
 - **Baixo:** Danos que não afetem o processo/serviço.
 - **Médio:** Danos que afetem parcialmente o processo/serviço, gerando atraso ou interferindo de alguma forma em sua qualidade.
 - **Alto:** Danos que afetem a essência do processo/serviço, impedindo sua execução.
- **Ações Preventivas:** Providências que impeçam ou diminuam a probabilidade do risco ocorrer.
- **Ações de Contingência:** Providências que resolvam ou pelo menos diminuam os danos causados pelo risco.

29 de maio de 2025

Saullo Yuri Marques Tourinho

Análise de Risco

Secretaria de Desenvolvimento, Administração e Finanças

Mariana Novaes Freitas

Análise de Risco

Secretaria de Assistência Social e Cidadania



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

Adelson Silva Rocha
Análise de Risco
Secretaria Municipal de Saúde

Laís de Souza Santos
Análise de Risco
Secretaria de Educação e Esportes